DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 25 de Março de 2019 - Edição nº 391

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019: "Aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **04 de Abril de 2019 às 08h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 22/03/2019.

Manoel L. Gomes
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

1.1- **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 04 de Abril de 2019**, **às 08h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).

4.8 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município nos quantitativos e condições constantes do Anexo I.

Data de Abertura: ___ de _____ de _____, às ___h__min.

(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município nos quantitativos e condições constantes do Anexo I.

Data de Abertura: ___ de _____ de _____, às ___h__min.
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 -Telefone;
5 - Endereço Eletrônico para contato;
6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 – A qualidade dos produtos ora licitados serão submetidos à teste de aceitabilidade coordenado por servidor designado pela Administração;

7.1.5- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.9 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.10 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.17- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.19- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.20- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

g) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93**;**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal n° 12.440/2011.

h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação **(**conforme modelo em anexo);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) – Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) – Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do ultimo exercício social assim apresentados:

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
a) a assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

C) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado neste edital e minuta de contrato.

11.3- Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.5.2- Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos**,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.5.3- Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.7- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.8- A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1- Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.8.1.2- O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.8.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.8.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2- Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

12.3- O faturamento, de acordo com a ordem de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido em conformidade com a mesma.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.4- Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

12.5- Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão.

12.6- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**°** 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019:

Unidade: 02.02.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.017 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.018 – Gestão das ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.021 – Gestão das ações do Ensino de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.056 – Comemorações de Festividades
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade:2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.037 – Manutenção de Cemitérios.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.039 – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.040 – Manutenção e conservação da Malha Viária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBINETE.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade:2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade:2.024 – TFECD – Teto financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.059 – Manutenção das Campanhas de Vacinação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitários.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Nuc. De A. S. da Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coord. Do Centro de Referencia da Assist. Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade:2.050 – IGDBP – Índice Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.082 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.09.000- COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Atividade: 2.087 – Gestão das ações Coord. de Proteção e Defesa Civil-CPDC.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.09.001 –FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Atividade: 2.088 – Implementação de Ações de Proteção e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal - BA;

16.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

16.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

16.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

16.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 20 de Março de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Pregão Presencial nº 011/2019

1 - Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos e outros, para a manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

2 – Justificativa - A Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes, solicita a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e outros, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.
Considerando que é de responsabilidade da Administração publica Municipal zelar pelo patrimônio e tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3 – Quantificação e Especificações dos Produtos:

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	**ADESIVO PLASTICO** - de pincel para tubo PVC frasco com 175 gramas.	Und	200
02	**ADESIVO PLASTICO** - de pincel para tubo PVC bisnaga com 75 gramas.	Und	100
03	**AGUARRÁS** - composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo, para ser utilizado como solvente para tintas, embalagem em lata de 900 ml.	Lata	200
04	**ARAME** – recozido 18 BWG – 1,25 mm – 9,60 G/M.	Kg	50
05	**ARAME** - liso galvanizado mole nº 08 4,19 mm	Kg	50
06	**ARAME** – farpado para cerca, alvanizado, rolo 500 metros	Rl	10
07	**ARGAMASSA** - colante, tipo AC-I, de grande adesividade e flexibilidade, para assentamento de cerâmica e azulejo, saco com 20 Kg.	Sc	200
08	**BATENTE –** de madeira maciça 0,80 x 2,10m.	Und	30
09	**BATENTE –** de madeira maciça 0,60 x 2,10m.	Und	20
10	**BOLSA –** preta para vaso sanitário.	Und	15
11	**BRITA Nº 01 –** com dimensão de 9,5mm a 19mm, aplicação em concretos em geral.	Und	100
12	**BROCHA** – para pintura de fibra longa de sisal, com cabo de madeira, no tamanho de 30 cm com tolerância de +/- 10%.	Und	50
13	**CADEADO** - 35mm em latão maciço e haste em aço inoxidável, acompanhado de duas chaves, cada.	Und	100
14	**CADEADO** - 45mm em latão maciço e haste em aço inoxidável, acompanhado de duas chaves, cada.	Und	100

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15	**CAIBRO –** em madeira maciça 4cm x 6cm.	Mt	1.900
16	**CAIXA D'AGUA** - 1.000 litros em PVC com tampa.	Und	20
17	**CAIXA D'AGUA** - 500 litros em PVC com tampa.	Und	30
18	**CAIXA DE DESCARGA** - Caixa de descarga completa em PVC.	Und	100
19	**CAL –** para pintura; composto de carbonato de cálcio, embalagem com 05 kg.	Sc	800
20	**CAMARA DE AR -** 3.25 X 8, para carrinho de mão.	Und	50
21	**CARRO DE MÃO** - com todas as peças de ferro galvanizado reforçado 85 litros com pneu e câmara.	Und	20
22	**CILINDRO -** Cilindro para fechadura interna e externa	Und	40
23	**CIMENTO PORTLAND –** composto (CP II-32), composto de escoria granulada de alto forno, com resistência de 32 MPA, saco com 50 kg.	Sc	2.500
24	**CORANTE PARA TINTA –** para adição em tinta látex, cores variadas, acondicionado em bisnaga, embalagem com 50 ml.	Und	200
25	**CURVA** - 45º PVC soldável de 1"	Und	50
26	**CURVA** - 45º PVC soldável de 50mm	Und	100
27	**CURVA** - 45º PVC soldável ¾	Und	100
28	**CURVA** - 45º PVC soldável ½	Und	100
29	**DOBRADIÇA** – de aço 2" reforçada, com parafusos	Und	60
30	**DOBRADIÇA** – de aço 3" reforçada, com parafusos	Und	60
31	**DOBRADIÇA** – de aço 3.1/2" reforçada, com parafusos	Und	60
32	**DOBRADIÇA** – de aço 4' reforçada, com parafusos	Und	60
33	**FERRO CA-50 –** bitola 1/4 barra com 12 metros.	Und	1.000
34	**FERRO CA-50 –** bitola 5/16 barra com 12 metros.	Und	1.000
35	**FERRO CA-50 –** bitola 3/16 barra com 12 metros.	Und	1.000
36	**FERRO CA-50 –** bitola 3/8 barra com 12 metros.	Und	1.000
37	**FITA ISOLANTE –** fita isolante preta 20 metros, 19mm x 0,13mm.	Und	100
38	**FITA VEDA ROSCA** - 12MM X 25MM, rolo C/ 50 metros	Und	50
39	**FITA VEDA ROSCA** - 18MM X 25MM, rolo C/ 50 metros	Und	40
40	**FECHADURA** - tipo de embutir. Interna, inox, para porta de madeira, maçaneta em bola, com chave.	Und	100
41	**FECHADURA** – tipo de embutir externa, inox, para porta de madeira maçaneta em bola, com chave.	Und	100
42	**FECHADURA** – para banheiro, inox, para porta de madeira, maçaneta em bola, com chave.	Und	50
43	**FERROLHO – 3"** para janela de madeira.	Und	20
44	**FIXADOR –** liquido para misturar ao pó de cal para fixar sua aplicação, embalagem plástica contendo 150ml do produto.	Und	400
45	**FORRO EM PCV –** cor branca, modelo duplo dez, dimensões: larg 200mm x alt. 8mm.	M2	400
46	**INTERRUPTOR** - de 1 tecla simples. Interruptor de corrente, uma tecla simples – 10A 250V com espelho-/ 4x2.	Und	100
47	**INTERRUPTOR** - de 02 teclas simples. Interruptor de corrente, duas teclas simples – 10A 250V com espelho-/ 4x2.	Und	80
48	**INTERRUPTOR –** de uma tecla simples mais tomada. Interruptor	Und	50

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	simples + tomada com placa 4 x 2 – 10ª 127W.		
49	**JANELA –** de madeira lisa 1,10 X 1,00 m.	Und	30
50	**JANELA –** Tipo veneziano metálica com grade, 1,10 x 1, 0,12m, batentes e puxadores.	Und	25
51	**JOELHO –** 90º pvc soldável 60mm, marrom	Und	50
52	**JOELHO –** 90º pvc soldável 50mm, marrom	Und	50
53	**JOELHO –** 90º pvc rocavel 50mm, azul	Und	60
54	**JOELHO –** 90º pvc rocavel 60mm, azul	Und	60
55	**JOELHO –** 90º pvc soldável ¾", marrom	Und	100
56	**JOELHO –** 90º pvc soldável ½", marrom	Und	300
57	**JOELHO –** 90º pvc roscável 1".	Und	50
58	**JOELHO –** 90º pvc roscável 1/2".	Und	500
59	**JOELHO –** 90º pvc roscável 3/4".	Und	500
60	**JOELHO –** 90º esgoto DN 40mm, com branca, com NBR.	Und	500
61	**JOELHO –** 90º esgoto DN 50mm, com branca, com NBR.	Und	300
62	**JOELHO –** 90º esgoto DN 100mm, com branca, com NBR.	Und	150
63	**JOELHO –** 90º soldável com bucha latão DN 20mm, cor azul.	Und	100
64	**JOELHO –** 90º soldável com bucha latão DN 25mm, cor azul.	Und	100
65	**LAMPADA ECONOMICA** - Lâmpada - econômica 20W - E 27.	Und	700
66	**LAMPADA ECONOMICA** - Lâmpada - econômica 25W - E 27.	Und	1.000
67	**LAMPADA ECONOMICA** - Lâmpada - econômica 50W - E 27.	Und	500
68	**LAVATORIO -** simples em louça branca, sem coluna padrão popular, com sifão, válvula e engate plástico.	Und	40
69	**LIMA –** chata, especial para enchada 200mm 8 polegadas, para desbastar e afiar ferramentas.	Und	20
70	**LINHA –** de madeira serrada 12 x 6.	Mt	1.000
71	**LONA PLASTICA** - lona plástica na cor preta com 4 metros de largura, espessura de 90 e 115 micra (milésimos de milímetro).	Mt	500
72	**LONA PLASTICA** - lona plástica na cor preta com 8 metros de largura, espessura de 90 e 115 micra (milésimos de milímetro).	Mt	250
73	**LUVA DE 20MM –** luva de PVC rígido soldável para água fria.	Und	100
74	**LUVA DE 25MM –** luva de PVC rígido soldável para água fria.	Und	100
75	**LUVA DE 50MM –** luva de PVC rígido soldável para água fria.	Und	110
76	**LUVA RASPA** - Luva raspa em couro.	Par	60
77	**MASSA ACRILICA –** massa e complemento para pintura, alta resistência a intempérie, rendimento por demão massa grossa 25 – 30 m2 e massa fina 40 – 60 m2, embalagem com 18 litros.	Und	40
78	**MASSA ACRILICA –** massa e complemento para pintura, alta resistência a intempérie, rendimento por demão massa grossa 25 – 30 m2 e massa fina 40 – 60 m2, embalagem com 3,600 ml.	Und	40
79	**MASSA ACRILICA –** massa e complemento para pintura, alta resistência a intempérie, rendimento por demão massa grossa 25 – 30 m2 e massa fina 40 – 60 m2, embalagem com 900 ml.	Und	60
80	**MASSA CORRIDA** – massa e complementos para pintura de edificação, massa niveladora e de enchimento a base de dispersão de	Und	100

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	polímeros vinilicos, indicada para ambientes secos e não molháveis, lata com 18 litros.		
81	**MASCARA DE PROTEÇÃO** - Mascara de proteção anti fungos, poeiras e outros.	Und	300
82	**MANGUEIRA –** de jardim ½, com 30 metros de comprimento, super flexível, fabricada em PVC virgem, com malha de nylon no corpo do produto, montada e embalada com esguicho, conexões e adaptadores de torneira de ½" e ¾".	Und	40
83	**MANGUEIRA** - Mangueira plástica preta ¾"	MT	5.000
84	**PIA –** para cozinha de mármore medindo 1,20 x 0,50m.	Und	15
85	**PISO CERAMICO –** material de linha, dimensõe de 0,30 cm x 0,30 cm , cor a definir, padrão PI 5.	M2	800
86	**PNEU –** de borracha sintética 3,25 x 8, para carrinho de mão.	Und	30
87	**PORTA –** em madeira de lei tipo almofada, aplainada e lixada de 0,60 x 2,10 m.	Und	20
88	**PORTA –** em madeira de lei tipo almofada, aplainada e lixada de 0,70 x 2,10 m.	Und	20
89	**PORTA –** em madeira de lei tipo almofada, aplainada e lixada de 0,80 x 2,10 m.	Und	30
90	**PREGO –** polido com cabeça, bitola 15 x 15, embalagem com 01 kg.	Kg	100
91	**PREGO –** polido com cabeça, bitola 18 x 27, embalagem com 01 kg.	Kg	100
92	**RALO** - sinfonado, corpo em PVC rígido, cilíndrico branco, com 100 x 50mm, com porta grelha redonda DN 100mm.	Und	30
93	**REGISTRO –** de gaveta, feito em bronze, com roscas internas, bitola ½".	Und	40
94	**REGISTRO –** de gaveta, feito em bronze, com roscas internas, bitola ¾".	Und	40
95	**REGISTRO –** de gaveta, feito em bronze, com roscas internas, bitola 50mm.	Und	20
96	**REGISTRO –** de esfera, com borboleta , bitola 50mm.	Und	30
97	**REGISTRO –** de esfera, com borboleta , bitola 60mm.	Und	30
98	**REGISTRO –** PVC, soldavel bitola ½".	Und	100
99	**REGISTRO –** PVC, soldavel bitola ¾".	Und	100
100	**REGISTRO –** PVC, soldavel bitola 50mm.	Und	40
101	**REGISTRO –** PVC, soldavel bitola 60mm.	Und	40
102	**REJUNTO FLEXIVEL –** acrílico para revestimento cerâmico com a seguinte composição: cimento PORTLAND, agregados minerais, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, com saco de 01 kg.	Und	300
103	**RIPA –** em madeira de lei aplainada tipo comum dimensões 4 x 1,5	Mt	3.000
104	**ROLO** – para pintura de espuma med. 09 cm, com altura de 15 mm, suporte gaiola sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revest. de PVC.	Und	80
105	**ROLO** – para pintura de espuma med. 15 cm, com altura de 25 mm, suporte gaiola sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revest. De PVC.	Und	80

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

106	**ROLO** – para pintura de espuma med. 23 cm, com altura de 40 mm, suporte gaiola sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revest. De PVC.	Und	80
107	**ROLO** – para pintura, de lã de carneiro, medindo 23 cm, altura de 19 mm, suporte com gaiola sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de PVC.	Und	80
108	**SERRA –** de aço rápido 12", de 30mm bi-metal.]	Und	80
109	**SOQUETE –** de porcelana E-27.	Und	50
110	**SOQUETE –** em PVC sem rabicho.	Und	50
111	**TABUA DE PINNUS** - Tabua pinnus 23cm x 2,5 cm	MT	250
112	**TABUA DE PINNUS** - Tabua pinnus 30cm x 2,5 cm	MT	250
113	**TAPUMES DE MADEIRA –** chapa de compensado resinado (tipo madeirite) cola branca, comas seguintes medidas: comprimento 2,20m; largura 1,10m; espessura 9 mm.	Und	50
114	**TELHA –** cerâmica colonial tipo americana ou francesa	Und	30.000
115	**TELHA –** cerâmica cumeeira tipo americana ou francesa	Und	100
116	**TELHA –** em amianto dimensões 2,44 x 0,50m.	Und	100
117	**TELHA –** em amianto dimensões 1,83 x 1,10m.	Und	50
118	**THINNER** – no tipo liquido, embalado em lata de 900 ml, composto de álcool, acetatos e hidrocarbonetos aromáticos, isento de benzeno, para dissolver tintas, vernizes e seladores.	Und	30
119	**TIJOLO –** cerâmico para alvenaria 09 x 19 x 20, 08 furos.	Und	60.000
120	**TINTA ESMATE SINTÉTICO ACETINADO** – galão de 3.600 ml, primeira linha resistente a intempéries, cores a definir, tinta a base de resinas alquídicas, acabamento acetinado, lavável rendimento de 11 a 14 M2/litro/demão, uso interior e externo.	Und	300
121	**TINTA ESMATE SINTÉTICO ACETINADO** – galão de 900 ml, primeira linha resistente a intempéries, cores a definir, tinta a base de resinas alquídicas, acabamento acetinado, lavável rendimento de 11 a 14 M2/litro/demão, uso interior e externo.	Und	100
122	**TINTA LATEX ACRILICA** – lata com 18 litros, de primeira linha resistente às intempéries, para exterior, com cores variadas a definir, resina à base de dispersão aquosa e copolímero estireno isento de matais pesados rendimento 10 M2/litro/demão.	Und	400
123	**TINTA LATEX PVA** – lata com 18 litro, de primeira linha resistente às intempéries, para interior, com cores variadas a definir, resina à base de dispersão aquosa e polímeros vinílicos rendimento médio 11 M2/litro/demão.	Und	350
124	**TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS –** galão contendo 3,6 litros, acrílica com polímeros, resistência a abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, pra demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, com tempo de secagem Maximo de 20 minutos.	Und	200
125	**TRINCHA** – tipo simples, com largura de 3" pol, cerda na cor preta, cabo de madeira.	Und	50
126	**TRINCHA** – tipo simples, com largura de 3" ½ pol, cerda na cor preta,	Und	50

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	cabo de madeira.		
127	**TÊ –** de PVC rígido soldável AF 20mm, para água fria com bolsas de encaixe soldável 20 mm, marrom.	Und	50
128	**TÊ –** de PVC rígido soldável AF 25mm, para água fria com bolsas de encaixe soldável 25 mm, marrom	Und	50
129	**TÊ –** de PVC rígido soldável AF 40mm, para água fria com bolsas de encaixe soldável 40 mm, marrom	Und	50
130	**TÊ –** de PVC rígido soldável AF 50mm, para água fria com bolsas de encaixe soldável 50 mm, marrom.	Und	50
131	**TÊ –** de PVC rígido soldável AF 60mm, para água fria com bolsas de encaixe soldável 60 mm, marrom.	Und	50
132	**TÊ –** de PVC para esgoto 100mm	Und	30
133	**TÊ –** de PVC para esgoto 40mm	Und	30
134	**TE -** de PVC redução 60mm x 20mm soldável	Und	40
135	**TRELIÇAS** – Treliças em ferro CA-3/4	MT	2.500
136	**TUBO DE PVC –** rígido soldável AF 20mm, para água fria com bolsa e encaixe soldável de 20mm, barra com 06 metros.	Und	200
137	**TUBO DE PVC –** rígido soldável AF 25mm, para água fria com bolsa e encaixe soldável de 25mm, barra com 06 metros.	Und	250
138	**TUBO DE PVC –** rígido soldável AF 50mm, para água fria com bolsa e encaixe soldável de 50mm, barra com 06 metros.	Und	300
139	**TUBO DE PVC –** rígido soldável AF 60mm, para água fria com bolsa e encaixe soldável de 60mm, barra com 06 metros.	Und	300
140	**TUBO DE PVC –** para esgoto 100 mm, barra com 06 metros.	Und	100
141	**TUBO DE PVC –** para esgoto 40 mm, barra com 06 metros.	Und	80
142	**TORNEIRA –** ½" em PVC para lavatório.	Und	50
143	**TORNEIRA –** ½" preta em PVC para jardim.	Und	100
144	**TORNEIRA –** ½" em PVC longa para pia de cozinha.	Und	30
145	**FIO RIGIDO 1,5MM –** fios de cobre nu eletrônico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamentos, isolamento à base composto de PVC, anti-chamas, classe térmica 70ºC, tensão de isolamento 750V, nas cores PR/AZ/VD/VM/AM rolo com 100 metros.	Rolo	50
146	**FIO RIGIDO 2,5MM –** fios de cobre nu eletrônico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamentos, isolamento à base composto de PVC, anti-chamas, classe térmica 70ºC, tensão de isolamento 750V, nas cores PR/AZ/VD/VM/AM rolo com 100 metros.	Rolo	70
147	**FIO RIGIDO 4.0MM –** fios de cobre nu eletrônico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamentos, isolamento à base composto de PVC, anti-chamas, classe térmica 70ºC, tensão de isolamento 750V, nas cores PR/AZ/VD/VM/AM rolo com 100 metros.	Rolo	30
148	**FIO RIGIDO 6.0MM –** fios de cobre nu eletrônico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamentos, isolamento à base composto de PVC, anti-chamas, classe térmica 70ºC, tensão de isolamento 750V, nas cores PR/AZ/VD/VM/AM rolo com 100 metros.	Rolo	15
149	**TUBO DE PVC –** rígido soldável AF 40mm, para água fria com bolsa e	Und	150

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	encaixe soldável de 40mm, barra com 06 metros.		
150	**VASSOURÃO TIPO GARI –** com 40cm e cabo de madeira reforçado de 120cm, com cerdas de piaçava para varrição de pátios, garagens, e áreas externas com grande acumulo de lixo,	Und	30
151	**VERNIZ 3600ML**- Verniz Incolor Sintético, Galão 3,6 L, acabamento brilhante, 1ºlinha, com rendimento de 30 a 70 metros quadrado/demão para madeiras novas internas e para repintura.	Und	36
152	**VASO SANITARIO** - Vaso sanitário de louça branca, tamanho adulto, para 06 LPF, primeira linha, sem defeitos.	Und	30

4 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Designar fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte;

4.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos de edital;

4.3 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além dos encargos de ordem geral e os demais assumidos nas cláusulas do instrumento contratual a ser firmado, obriga-se-á, ainda, a contratada:

5.2 – É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento dom objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

5.3 – Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Boninal – BA;

5.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;

5.5 – Realizar o fornecimento do material de forma parcelada, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos do edital, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Boninal – BA;

5.6 – A contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura e depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas a cada vencimento.

7 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita parceladamente de acordo as necessidades e no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Boninal – BA, situado a Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal - BA;

5.2 – O material devera ser entregue nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

Boninal – BA, 20 de Março de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ___ / ____ / _____.
HORÁRIO: ____ : _____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à manutenção das escolas municipais, postos de saúde, hospital municipal, praças e de outros prédios do Município de Boninal – BA.

Para tanto, oferecemos o preço para os produtos a seguir indicados, observados as exigências do Anexo I:

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL GLOBAL		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Entregamos os produtos conforme as exigências deste edital e seus anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossas empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro perante a Prefeitura Municipal de Boninal – BA o compromisso de entregar os materiais de acordo com o previsto no Anexo I e demais exigências contidas no edital e minuta de contrato do **Pregão Presencial nº 011/2019** e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

Local / Data.

(Representante Legal)

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/_____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N° _____/____ - PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/_____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123/06, resultado do **Pregão Presencial nº 011/2019**, com abertura em 04/04/2019 homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de forma parcelada de materiais de construção, hidráulicos e outros para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Parágrafo Segundo - Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____( )**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.02.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.017 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.018 – Gestão das ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.021 – Gestão das ações do Ensino de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade:2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.056 – Comemorações de Festividades
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade:2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.037 – Manutenção de Cemitérios.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.039 – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.
Atividade: 2.040 – Manutenção e conservação da Malha Viária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBINETE.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade:2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade:2.024 – TFECD – Teto financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.059 – Manutenção das Campanhas de Vacinação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitários.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Nuc. De A. S. da Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coord. Do Centro de Referencia da Assist. Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade:2.050 – IGDBP – Índice Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.082 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.09.000- COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Atividade: 2.087 – Gestão das ações Coord. de Proteção e Defesa Civil-CPDC.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.09.001 –FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Atividade: 2.088 – Implementação de Ações de Proteção e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. ___/_____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/_____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de BONINAL - BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/_____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Boninal/BA, ___ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Boninal - BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: A48613C840-A4CFB1EA50-7EF191D75A-A0065790F3